



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 07/2025

SEI N. 0016506-56.2025.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E CURTA EM CASA, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XIII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

AUTORIZATÁRIA: CURTA EM CASA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.891.589.0001/01, com sede na Rua Conego Barata, n. 275, Loja 01 A, Home Center Ferreira Costa, Quiosque 06, Tamarineira, Recife/PE, CEP 52051-020, neste ato representada por Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo, portador da Carteira de Identidade n. 4*****3 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 8**.8**.8**-3*, de acordo com a representação legal outorgada mediante a Alteração Contratual da Sociedade Limitada, protocolado sob o n. 229432964, de 04/04/2022 (doc. SEI n. 3042424).

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, com fundamento no art. 2º, II, no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, bem como o Parecer n. 633/2025 (doc. SEI n. 3045720), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Diretor-geral, exarada em 05/09/2025 (doc. SEI n. 3052283), e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização, a título gratuito, da área do "Fumódromo" do Prédio sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para venda de queijos, geleias, doces, granolas e semelhantes.

Parágrafo único – A área destinada a autorizatária será cedida exclusivamente para a exposição e venda dos produtos citados nesta Cláusula e será composta por 01 (um) expositor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Parágrafo único – O período da exposição ocorrerá conforme tabela abaixo:

MESES	PERÍODO		
	EXPOSIÇÃO	MONTAGEM	DESMONTAGEM
setembro, outubro, novembro e dezembro/2025	dias: 19 e 26/09; 03, 10, 17 e 31/10; 07, 14, e 28/11; 05, 12 e 19/12.	No início da manhã das sextas-feiras indicadas.	Na tarde das sextas-feiras indicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação, bem como a limpeza do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por todo o material e organização das atividades da exposição;
- IV) responsabilizar-se pela montagem e desmontagem das mesas e cadeiras;
- V) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**;

Parágrafo único – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

- I) permitir o uso do espaço físico para exposição dos produtos da **AUTORIZATÁRIA**;
- II) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.
- III) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

AUTORIZATÁRIA: CURTA EM CASA

Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 15/09/2025, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo - CURTA EM CASA, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 07:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3061318** e o código CRC **48E08474**.

0016506-56.2025.6.17.8000

3061318v5

Valor Pago: R\$ 1.106,20

Período: 01/10/2025 a 01/10/2025

Autorizado em 18/09/2025

Número da Diária: 0944/2025

Cargo : COLABORADOR

Nome do Servidor: ADRIANO ANDRÉ ARAÚJO AMARAL

Destino(s): CARUARU-PE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE GARANHUNS-PE LAGOA DO OURO-PE GARANHUNS-PE CORRENTES-PE RECIFE-PE

Descrição do Serviço ou Evento: O policial militar realizará os deslocamentos com o Assessor de Segurança para os municípios de Caruaru, Brejo da

Madre de Deus, Lagoa do Ouro, Garanhuns e Correntes.

Objetivo da Viagem: Conduzir o Assessor de Segurança do TRE nos deslocamentos nas audiências públicas, conforme consta na solicitação no

Despacho ASSEG 36455 (3034926), nos dias 26/8/2025 ao dia 29/08/2025.

Valor Unitário:R\$ 763,60

Quantidade de Diárias: 1

Valor Unitário:R\$ 610,88

Quantidade de Diárias: 2.5

Valor Pago: R\$ 2.290,80

Período: 26/08/2025 a 29/08/2025

Autorizado em 12/09/2025

Número da Diária: 0965/2025

Função: CJ-4 DIRETOR GERAL

Nome do Servidor: ORSON SANTIAGO LEMOS

Destino(s): ARCOVERDE-PE BUÍQUE-PE SERTÂNIA-PE SALGUEIRO-PE PARNAMIRIM-PE TERRA NOVA-PE SERRA TALHADA-PE PALMEIRINA-PE GARANHUNS-PE RECIFE-PE

Descrição do Serviço ou Evento: Audiências públicas nos municípios de Buíque, Sertânia, Parnamirim, Terra Nova e Palmeirina no período de 23 a

25/09, com vistas a obter o apoio e a colaboração das lideranças locais para o êxito do cadastramento biométrico nesses municípios.

Objetivo da Viagem: Participar de audiências públicas em Buíque, Sertânia, Parnamirim, Terra Nova e Palmeirina no período de 23 a 25/09.

Valor Unitário:R\$ 1.055,16

Quantidade de Diárias: 4.5

Valor Pago: R\$ 4.342,67

Período: 22/09/2025 a 26/09/2025

Autorizado em 17/09/2025

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 07/2025. SEI n. 0016506-56.2025.6.17.8000. AUTORIZANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: Curta em Casa. CNPJ: 45.891.589.0001/01. OBJETO: utilização, a título gratuito, da área do "Fumódromo" do Prédio da Autorizante, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para venda de queijos, geleias, doces, granolas e semelhantes.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução - TRE /PE n. 344/2019. VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 31/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pela Autorizatória, Lúcio Lundgren Pedrosa de Melo.

Publique-se,

Orson Santiago Lemos,
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 649/2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 543/2024, e considerando o disposto no SEI nº 0018475-09.2025.6.17.8000.

R E S O L V E

interromper, a contar de 17.09.2025, com fundamento no art. 80 da Lei n.º 8.112/90, a segunda parcela das férias do exercício de 2025 de MICHELLE MANZI CASTELO BRANCO , tendo em vista a necessidade do serviço.

Recife, 22 de setembro de 2025.

SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 648/2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 543/2024, e considerando o disposto no SEI nº 0018661-32.2025.6.17.8000.

R E S O L V E

interromper, a contar de 27.08.2025, com fundamento no art. 80 da Lei n.º 8.112/90, a terceira parcela das férias do exercício de 2024 de TÂNIA MARIA DA SILVA MARQUES , tendo em vista a necessidade do serviço.

Recife, 22 de setembro de 2025.

SECRETÁRIO

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600005-35.2025.6.17.0027

PROCESSO : 0600005-35.2025.6.17.0027 RECURSO ELEITORAL (Itambé - PE)

RELATOR : Gabinete Jurista 1

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : ANDRESSA MAYARA DA SILVA

ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA CUMARU (17116/PE)

RECORRENTE : GERALDO FERREIRA FILHO

ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA CUMARU (17116/PE)

RECORRENTE : REDE SUSTENTABILIDADE - ITAMBE - PE - MUNICIPAL